

**LEI Nº 6223, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de acordo para parcelamento de débitos junto à Agência das Bacias do PCJ e Departamento de Águas e Energia Elétrica -DAEE. -**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sumaré a celebrar termo de acordo para parcelamento de débitos junto à Agência das Bacias do PCJ e Departamento de Águas e Energia Elétrica, referente aos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2016, 2017, 2018 e 2019, no valor de **R\$ 9.135.020,40 (nove milhões, cento e trinta e cinco mil, vinte reais e quarenta centavos)**, referentes as parcelas em atraso dos parcelamentos firmados junto à Agência das Bacias PCJ e Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

**Art. 2º** - O pagamento do débito deverá ser efetuado em **60 (sessenta)** parcelas mensais, com a primeira para **31/07/2019**.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotações específicas dos orçamentos vigentes e vindouros, suplementados se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de julho de 2019.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 8685/19.

**OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO**